

2175210007
197NAS290007



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Handwritten signature

CONTRATO N.º 10
CONCURSO PÚBLICO POR LOTES PARA AQUISIÇÃO DE BENS
ALIMENTARES PARA O BUFETE E REFEITÓRIO DA ESCOLA BÁSICA E
SECUNDÁRIA DE SÃO ROQUE DO PICO
LOTE 6

ENTRE

PRIMEIRO OUTORGANTE: Francisco José Ferreira César Osório, exercendo o cargo de Presidente do Conselho Administrativo da Escola Básica e Secundária de São Roque do Pico, em nome e representação da entidade adjudicante – **Escola Básica e Secundária de São Roque do Pico**, entidade pública com o número de identificação fiscal 672002140.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: Pedro dos Santos Leal, na qualidade de Representante Legal da empresa **Manjar dos Sabores**, NIPC 237779226, com sede na Estrada Regional nº1.1-2 nº23 – São Roque do Pico, com poderes bastantes para a realização deste ato.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente contrato, na sequência da adjudicação do **Lote 6**, identificada em título pelo primeiro ao segundo outorgante, por deliberação do júri do concurso de 28 de dezembro de 2018, cujo teor está conforme à minuta aprovada pelo primeiro outorgante na mesma data, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

(Objeto)

O contrato tem por objeto o fornecimento de diversos géneros alimentícios para o bufete e refeitório da Escola Básica e Secundária de São Roque do Pico, ilha de Pico, definido quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas, na proposta adjudicada e no respetivo caderno de encargos, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais.

Cláusula segunda

(Preço contratual e pagamentos)

- 1 - O valor da adjudicação é de € **2.714.20** (oito mil seiscentos e quarenta e nove euros e três cêntimos) acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal de 18% (dezoito por cento) no valor de €488.55 (quatrocentos e oitenta e oito euros e cinquenta e cinco euros) o que perfaz o total de € **3.202.75** (três mil duzentos e dois euros e setenta e cinco euros), o qual será integralmente suportado pela rubrica 02.01.05 B) – Bufetes Escolares, tendo merecido autorização de repartição de encargos, por despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 26 de novembro de 2018, e foi-lhe atribuído o número de compromisso HR41900003.
- 2 - As faturas devem ser emitidas no final de cada mês.
- 3 - Os pagamentos mediante a apresentação da fatura, em boas condições de pagamento, no prazo de trinta dias.

Cláusula terceira

(Prazo de execução)

O contrato terá a duração de 11 meses, com início a 21 de janeiro de 2019.

Cláusula quarta

(Incumprimento)

- 1 - O cocontratante é o único responsável perante contraente público pelo cumprimento das obrigações que para ele emergem do contrato.
- 2 - Qualquer das partes pode rescindir o presente contrato quando existir incumprimento por parte do outro contraente, aplicando-se o disposto no caderno de encargos e na lei.

Cláusula quinta

(Omissões)

- 1 - O presente contrato integra para além do respetivo clausulado, o caderno de encargos e a proposta adjudicada.
- 2 - Em caso de divergência entre os documentos suprarreferidos, a prevalência é determinada pela ordem indicada no caderno de encargos.

fsn

3 - Em tudo o que for omissa observar-se-á o disposto na legislação e regulamentos em vigor, nomeadamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos.

Cláusula sexta

(Documentos apresentados pelo cocontratante)

- 1 - O cocontratante apresentou os documentos de habilitação, designadamente, declaração emitida conforme Anexo III do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira relativa a situação tributária regularizada, declaração da Segurança Social relativa a situação contributiva regularizada e certificados de registo criminal dos gerentes e da empresa, todos válidos.
- 2 - É inexigível caução em virtude do preço contratual.

Cláusula sétima

(Gestor do contrato)

Por despacho do Conselho Administrativo, de 09 de novembro de 2018, foi designado gestor do presente contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, Sandra Maria Rodrigues da Silva, Assistente Técnica.

Cláusula oitava

(Foro competente)

Todas as questões contenciosas relativas ao contrato serão submetidas ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada.

O presente contrato encontra-se isento de imposto de selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto de Selo.

São Roque do Pico, 21 de janeiro de 2019.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PRIMEIRO OUTORGANTE

Francisco Osório

Francisco José Ferreira César Osório

SEGUNDO OUTORGANTE

Pedro Leal

Pedro dos Santos Leal